



sindes

Filiado à FITES

**Sindicato dos Trabalhadores em Entidades Sindicais de 1º e 2º
Graus, Associações Profissionais e Centrais Sindicais de
Florianópolis e Região Sul de Santa Catarina**



Telefone: (48) 3028.4537 - sindes@sindes.org.br - www.sindessc.wordpress.com

ACT APRUDESC 2023/2024

SINDICATO DOS TRABALHADORES EM ENT. SIND. DE 1 E 2 GRAUS, ASSOC. PROF. E CENTRAIS SIND. DE FPOLIS E REG. SUL-SINDES, CNPJ n. 81.329.047/0001-03, neste ato representado(a) por sua Presidente CRISTIANE SILVA; E SECAO SINDICAL DOS PROFESSORES DA UDESC - APRUDESC - SSIND, CNPJ n. 05.551.001/0001-48, neste ato representado(a) por seu Presidente DOUGLAS LADIK ANTUNES celebram o presente ACORDO COLETIVO DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência do presente Acordo Coletivo de Trabalho no período de 01º de julho de 2023 a 30 de junho de 2024 e a data-base da categoria em 01º de julho.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA O presente Acordo Coletivo de Trabalho, aplicável no âmbito da(s) empresa(s) acordante(s), abrangerá a(s) categoria(s) **TRABALHADORES DE SINDICATOS E FEDERAÇÕES**, com abrangência territorial em **Araranguá/SC, Armazém/SC, Braço do Norte/SC, Criciúma/SC, Florianópolis/SC, Garopaba/SC, Gravatal/SC, Içara/SC, Imaruí/SC, Imbituba/SC, Jacinto Machado/SC, Jaguaruna/SC, Laguna/SC, Lauro Müller/SC, Maracajá/SC, Meleiro/SC, Morro da Fumaça/SC, Nova Veneza/SC, Orleans/SC, Pedras Grandes/SC, São João do Sul/SC, São Joaquim/SC, São Ludgero/SC, São Martinho/SC, Siderópolis/SC, Sombrio/SC, Timbé do Sul/SC, Treze de Maio/SC, Tubarão/SC, Turvo/SC e Urussanga/SC.**

Salários, Reajustes e Pagamento Piso Salarial

CLÁUSULA TERCEIRA: PISO SALARIAL

Fica assegurado aos trabalhadores da APRUDESC, o piso de R\$ 3.110,15 (três mil, cento e dez reais, quinze centavos) por mês, a partir de 1º de Julho de 2023.

Reajustes/Correções Salariais

CLÁUSULA QUARTA - CORREÇÃO SALARIAL

Independentemente da faixa salarial, os salários de todos os trabalhadores em entidades sindicais serão corrigidos em 1º de julho em 100% (cem por cento) do INPC apurado no período compreendido entre 1º de julho de 2022 a 30 de junho 2023.

Gratificações, Adicionais, Auxílios e Outros

Adicional de Tempo de Serviço



Filiado à FITES

**Sindicato dos Trabalhadores em Entidades Sindicais de 1º e 2º
Graus, Associações Profissionais e Centrais Sindicais de
Florianópolis e Região Sul de Santa Catarina**



Telefone: (48) 3028.4537 - sindes@sindes.org.br - www.sindessc.wordpress.com

CLÁUSULA QUINTA - ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO

Fica assegurado o adicional de 1% (um por cento) do salário base mensal, relativo a cada trabalhador, por ano completo de serviço, ou que vier a completar na vigência deste acordo coletivo.

Parágrafo Primeiro – Este percentual deverá ser pago em folha de pagamento de forma discriminada, sob forma de adicional por tempo de serviço.

Parágrafo Segundo – O prazo de início da contagem deste benefício será a partir da data da contratação.

Auxílio Alimentação

CLÁUSULA SEXTA - VALE ALIMENTAÇÃO/REFEIÇÃO

A SEÇÃO SINDICAL DOS PROFESSORES DA UDESC - APRUDESC concederá aos seus trabalhadores um auxílio alimentação, na quantidade de 22 (vinte e dois) unidades mensais, no valor total de R\$ 566,00 (quinhentos e sessenta e seis reais).

Parágrafo único: Este benefício estende-se inclusive em período de férias, 13 salário e/ou licença-prêmio.

Auxílio Transporte

CLÁUSULA SÉTIMA - VALE TRANSPORTE

A APRUDESC concederá a todos os seus trabalhadores vale transporte gratuito no valor de R\$ 283,00 (duzentos e oitenta e três reais), independente da jornada de trabalho.

Contrato de Trabalho – Admissão, Demissão, Modalidades Desligamento/Demissão

CLÁUSULA OITAVA - HOMOLOGAÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Fica estabelecida a obrigatoriedade de homologação das rescisões de contrato dos trabalhadores da APRUDESC no SINDES a partir do sexto mês de trabalho.

Parágrafo Único - Havendo ressalvas feitas pelo SINDES no Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho, as mesmas serão vistas pelo representante das entidades sindicais no ato da homologação.

Férias e Licenças Outras disposições sobre férias e licenças



sindes

Filiado à FITES

**Sindicato dos Trabalhadores em Entidades Sindicais de 1º e 2º
Graus, Associações Profissionais e Centrais Sindicais de
Florianópolis e Região Sul de Santa Catarina**



Telefone: (48) 3028.4537 - sindes@sindes.org.br - www.sindessc.wordpress.com

CLÁUSULA NONA - ABONO DE FÉRIAS

APRUDESC pagará a todos os seus trabalhadores, a título de abono de férias, 80% (oitenta por cento) da remuneração percebida no mês em que o trabalhador entrar em gozo de férias, já incluído 1/3 (um terço) constitucional.

Disposições Gerais Descumprimento do Instrumento Coletivo

CLÁUSULA DÉCIMA - MULTA PELO DESCUMPRIMENTO DO ACORDO COLETIVO DE TRABALHO

O não cumprimento de quaisquer das cláusulas do presente acordo obrigará a APRUDESC efetuar o pagamento de multa equivalente a 2 (dois) salários do piso normativo efetivamente pago pela entidade por cláusula descumprida, a ser recolhido em favor de cada trabalhador.

CRISTIANE SILVA

Presidente

SINDICATO DOS TRABALHADORES EM ENT. SIND. DE 1 E 2 GRAUS, ASSOC. PROF. E
CENTRAIS SIND. DE FPOLIS E REG. SUL-SINDES

DOUGLAS LADIK ANTUNES

Presidente

SECAO SINDICAL DOS PROFESSORES DA UDESC - APRUDESC - SSIND